



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 212/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de endoscopia digestiva e colonoscopia, para atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Taguaí/SP.

DOS FATOS

Após análise da documentação apresentada pela empresa Santa Casa de Misericórdia de Fartura, inscrita no CNPJ nº 47.795.448/0001-02, constatou-se que a mesma não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no Edital e em seus anexos, em especial no Tópico III - Requisitos de Contratação, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo I do Termo de Referência, pelos seguintes motivos:

1. Equipe técnica:

Embora tenha sido informado o médico responsável técnico para a realização dos exames, não foi indicada a relação completa da equipe técnica, com a qualificação de cada membro, em descumprimento ao item III, alínea b.1, do estudo técnico preliminar, que exige a comprovação de pessoal técnico habilitado e devidamente registrado.

2. Instalações:

Não foram indicadas as instalações adequadas e disponíveis para a realização dos exames de endoscopia



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

digestiva alta e colonoscopia, conforme determina o tópico III, alínea b.2, do estudo técnico preliminar:

“b.2.1) na relação de instalações, deverão ser observadas as normas sanitárias e de segurança vigentes aplicáveis aos ambientes destinados à realização de procedimentos endoscópicos, incluindo sala de preparo, sala de exame com equipamentos compatíveis, área de recuperação pós-exame e estrutura para desinfecção de equipamentos;”

3. Equipamentos:

Nas informações prestadas sobre os aparelhos disponíveis para realização dos exames não é possível averiguar o atendimento do subtópico b.3.1:

“b.3.1) as empresas deverão indicar qual(is) aparelho(s) possuem para realização dos exames, devendo ser compatíveis com as exigências técnicas e regulatórias da Anvisa, além de adequados à detecção de patologias do trato digestivo superior e inferior.”

4. Atividade econômica:

O CNPJ da empresa apresenta como atividade principal o CNAE 86.10-1-02 – *Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência*, não contemplando o objeto licitado, conforme previsto na alínea c, do tópico III do Estudo técnico preliminar.

DO FUNDAMENTO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 67, inciso III, bem como considerando os requisitos de habilitação previstos no Estudo Técnico



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, restou configurada a inobservância dos requisitos indispensáveis à habilitação no certame.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, e considerando o não atendimento parcial aos requisitos editalícios, decido pela INABILITAÇÃO da empresa Santa Casa de Misericórdia de Fartura, inscrita no CNPJ nº 47.795.448/0001-02, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 14/2025, por descumprimento das exigências previstas nas alíneas b.1, b.2 e c dos Requisitos de Contratação.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para que os licitantes apresentem eventual manifestação de intenção recursal, via plataforma Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou via e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br, contado da data da publicação deste despacho. Decorrido o referido lapso sem manifestação, operar-se-á a preclusão, iniciando-se, em caso de interposição, o prazo subsequente para apresentação das razões recursais, nos termos do inciso I do caput do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o dia 03/10/2025 foi declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação de intenção recursal prorroga-se até o dia 6 de outubro de 2025.

Taguaí/SP, 2 de outubro de 2025.

Tania Gabriela Bérghamo
Pregoeira